

## **DECRETO Nº 8172/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aplicabilidade do Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, que "Estabelece, de 19 de março de 2021 até 28 de março de 2021, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios dispostos neste Decreto", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, que "Estabelece, de 19 de março de 2021 até 28 de março de 2021, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios dispostos neste Decreto";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 7145/2021 estabeleceu a aplicação IMEDIATA das medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19 aos municípios elencados junto ao art. 2º do Decreto referenciado, e que Quatro Barras encontra-se dentre o rol dos municípios nominados;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8070/2021 e 8124/2021 vigentes;

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, e sua aplicabilidade obrigatória no âmbito do Município de Quatro Barras,

## **DECRETA**

Art. 1º Aplica-se, no Município de Quatro Barras, o Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, conforme obrigatoriedade imposta pelo art. 2º do Decreto Estadual referenciado.

Art. 2º Além das restrições determinadas no Decreto Estadual, determina-se:



- I Suspensão do atendimento presencial em prédios públicos, a partir de 22/03/2021 com retorno previsto para o dia 29/03/21, evitando a aglomeração de pessoas, excetuando-se desta medida as Unidades de Saúde;
- II A utilização do Protocolo Eletrônico, como meio para requerimentos junto a Administração Pública, devendo os setores competentes efetuarem as adequações necessárias para o atendimento desta medida;
- III Permanecem em atividade os serviços essenciais de Saúde, Segurança e Limpeza Pública;
- Art. 3º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e a Controladora Interna do Município de Quatro Barras deverão adotar as providências necessárias para a realização de atos previamente agendados e para o atendimento de situações urgentes e excepcionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e pelo período especificado junto ao Decreto Estadual nº 7145/2021, ou outro que vier a substitui-lo.

Quatro Barras, 19 de março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal